

## ORIENTAÇÃO

**Número:** 002/2025

**Data:** 08/04/2025

**Assunto:** Procedimentos uniformes e centralizados para a nomeação de autoridades de saúde (AS)

**Para:** Unidades Locais de Saúde (ULS) e Delegados de Saúde Regionais (DSR)

**Contatos:** UESP@dgs.min-saude.pt

A presente orientação define procedimentos uniformes e centralizados para a tramitação e a organização dos processos de designação das autoridades de saúde (AS) pela Direção-Geral da Saúde (DGS), nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, que "*Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde*", na sua versão atual e consolidada (em vigor desde 01-10-2024).

Assim, para efeitos de organização do processo de designação das AS pela DGS, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

### **Designação de Delegados de Saúde Coordenadores (DSC):**

1. Para efeitos de proposta de designação de Delegado de Saúde Coordenador, (cf. n.º 5 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua versão atual e consolidada) deve ser enviado à DGS, pelo respetivo Delegado de Saúde Regional, o processo devidamente instruído com os seguintes elementos:
  - 1.1. Proposta de designação do Delegado de Saúde Regional, com indicação da data de produção de efeitos;
  - 1.2. Pronúncia do Conselho de Administração (CA) da respetiva Unidade Local de Saúde (ULS).

### **Designação de Delegado de Saúde (DS):**

2. Para efeitos de proposta de designação de Delegado de Saúde, (cf. n.º 7, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua versão atual e consolidada) deve ser enviado

à DGS, pelo respetivo Delegado de Saúde Regional, o processo devidamente instruído com os seguintes elementos:

- 2.1. Proposta de designação do Delegado de Saúde Regional com indicação da data de produção de efeitos;
- 2.2. Parecer favorável do respetivo Delegado de Saúde Coordenador;
- 2.3. Pronúncia do CA da respetiva ULS.

### **Renovação de Comissões de Serviço de Delegados de Saúde Coordenadores ou Delegados de Saúde:**

3. Para efeitos de renovação da Comissão de serviço de Delegado de Saúde Coordenador ou Delegado de Saúde (cf. n.º 10, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua versão atual e consolidada) deve ser enviado à DGS, pelo respetivo Delegado de Saúde Regional, o processo devidamente instruído com os seguintes elementos:
  - 3.1. Proposta de renovação da comissão de serviço enviada pelo CA da respetiva ULS ao Delegado de Saúde Regional, no prazo de 90 dias antes do termo da referida comissão (DSC ou DS), com indicação da data de produção de efeitos;
  - 3.2. Proposta de renovação da comissão de serviço enviada pelo Delegado de Saúde Regional à DGS, acompanhada da proposta do CA da respetiva ULS (renovação como DSC ou DS) e do parecer favorável do DSC, no caso de renovação como DS.

### **Procedimentos gerais**

4. Os processos de designação devem ser centralizados pelo respetivo Delegado de Saúde Regional, que deverá articular previamente com os Conselhos de Administração das ULS da sua região de saúde e posteriormente enviar o processo completo e devidamente instruído à DGS.
5. Os DSR são os interlocutores da DGS no procedimento de designação de AS.
6. Para o envio de propostas de designação à DGS deve ser utilizado o endereço eletrónico da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional: [UESP@dgs.min-saude.pt](mailto:UESP@dgs.min-saude.pt).

Rita Sá Machado  
Diretora-Geral da Saúde